

ENC: Resultado | Processo 35

Presidencia

qui 30/05/2019 13:12

Para: Duque Caxiense Futebol Clube <duquecaxiensefutebolclub@gmail.com>; Duque de Caxias Futebol Clube - DUQUE DE CAXIAS (contato@dcfc.com.br) <contato@dcfc.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>;

📎 2 anexos (279 KB)

image001.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 12:58

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Resultado | Processo 35

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 10:46

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Resultado | Processo 35



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 30/05/2019

OFÍCIO 81/2019/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 29 de maio do corrente, decidiu:

- 1. PROCESSO Nº 035/2019 - Jogo: América FC (MG) X Duque de Caxias FC (RJ) – categoria amadora, realizado em 08 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol**

Feminino A2 – **Denunciados:** Duque de Caxias, incurso no Art. 206 do CBJD; Maria Claudice dos Santos de Souza, atleta do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD; Edilene de França Santos, atleta do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 o Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 04 partidas, Maria Claudice dos Santos de Souza, por infração ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD e, suspender por 01 partida, Edilene de França Santos, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, ambas atletas do Duque de Caxias FC. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

O Duque de Caxias não apresentou defesa.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



André Barbosa

Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

30/5/19 - ofício: 81/19 - 3º CD